



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo Sr. Israel Ramos Orlando  
Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho

**PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 51/2026**

Apresento a V.Exa., nos termos do artigo 323 do Regimento Interno, o presente requerimento, **solicitando** ao Senhor Prefeito, através da Secretaria de Administração, que informe a esta Casa se está sendo cumprida a alteração do Art. 59-A do ECA que ocorreu em 2024, sendo: As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.”

Termos em que peço e espero favorável deferimento.

Muzambinho/MG, 2 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MUZAMBINHO-MG  
PROTOCOLO  
DOCUMENTO RECEBIDO  
AS 1439 HORAS,  
NO DIA 02/03/26.

*Mateus Coimbra*  
Mateus Coimbra  
Vereador

**APROVADO**  
Em 02/03/26  
OF. 59/2026  
M